Prefeitura Municipal de Fênix

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76 950 021/0001-30

LEI Nº 008/89

DATA: 28.08.89

SÚMULA.....Autoriza o Prefeito Municipal a/ firmar Convênio com a Secretaria dos Transportes/DER e dá outras/ providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:-Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a secretaria dos Transportes/DER, para execução / de serviços em micro-bacias de remanejamento de solos e melhoramentos em Rodovias Municipais.

ARTIGO 2º:-Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PUBLICADO EM 06/09/1989 Tribuna da Cidade

Fênix, 28 de Agosto de 1.989.

Amadeus Marques de Oliveira

-PREFEITO MUNICIPAL-